**ANEXO II**

**CARTA DE COMPROMISSO**

À Comissão de credenciamento docente e

ao Colegiado de Curso do PPGEL,

Considerando os itens 1.8 e 1.9 do Edital nº 231/2024 – PROPP/UFMS - PPGEL/FAALC/UFMS, quais sejam:

**1.8**. O docente credenciado deverá ofertar pelo menos uma disciplina, no quadriênio, de forma presencial.

**1.9**. Despesas relativas a deslocamento, diárias, hospedagem ou alimentação dos docentes classificados e selecionados neste certame serão condicionadas à existência de recursos orçamentários no PPG, na Unidade de Administração Setorial ou, quando for o caso, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente de que os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul são presenciais. Comprometo-me a:

(i) ministrar disciplinas no Programa, de forma presencial, e a orientar pós-graduandos;

(ii) desenvolver as atividades na categoria de docente permanente, indicadas na Resolução nº 458- COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução nº 683 - COPP/UFMS, de 15 de maio de 2023, na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81;

(iii) apresentar vínculo, não sendo servidor da UFMS, como voluntário ou providenciar acordo de cooperação entre a instituição de origem e a UFMS, a partir de janeiro de 2025, com validade durante o período em que estiver atuando no Programa.

(iv) não atuar como docente permanente em mais de 03 (três) PPGs.

Local, data.

Nome e assinatura do candidato